



**PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_/2023.**

**SÚMULA:**

**“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 706.400,00 (setecentos e seis mil e quatrocentos reais), no orçamento vigente, lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

08.001.04.122.0001.2049 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura

3190.0400 - Contratação por tempo determinado - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

3190.1100 - Vencimentos e Vantagens fixas – R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais);

3190.1300 - Obrigações Patronais – INSS – R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais);

3191.1300 - Obrigações Patronais – RPPS – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana

3190.1100 – Vencimentos e Vantagens fixas – R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais);

3190.1300 - Obrigações Patronais – INSS – R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais);

3191.1300 - Obrigações Patronais – RPPS – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

08.002.15.452.0008.2053 – Limpeza Urbana

3190.0400 - Contratação por tempo determinado - R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais);

3190.1100 – Vencimentos e Vantagens fixas – R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

3190.1300 - Obrigações Patronais – INSS – R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais);

3191.1300 - Obrigações Patronais – RPPS – R\$ 3.000,00 (três mil reais).

10.001.20.608.0020.2076 – Assistência Técnica a Agricultura Familiar

3390.3200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos financeiros vinculado a alienação de bens móveis - sob fonte de recursos sob a fonte de recursos 1.711.0000804 - Transf. Recursos da União (Lei Complementar 176/2020).

**Art. 3º.** Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Aripuanã**  
**Gabinete da Prefeita**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de outubro de  
2023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**  
Prefeita Municipal



## **MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2023 que “**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação por tendência em observação ao § 1º, Inciso II, § 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial abre novas fontes de recursos nos elementos de despesas previsto na Lei nº 2.363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, nos programas e ações orçamentárias especificadas:

1. Programa 0001 - Gestão Manutenção e Serviços Administrativos
  - 1.1 2049 – Gestão da Sec. de Infraestrutura
  
2. Programa 0007 - Pro Cidade
  - 2.1 2052 - Manutenção Urbana
  - 2.2 2053 – Limpeza Urbana
  
3. Programa 0020 Incentivo a Agricultura Familiar
  - 3.1 - 2076 – Assistência Técnica a Agricultura Familiar

A abertura de crédito adicional visa adequação do elemento de despesas por alteração normatiza da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que suprimiu a fonte de recursos 1.749.000000, passando a vincular os recursos da Lei 176/2020, em nova fonte de recursos, sendo assim, substituída pela fonte de recursos 1.711.0000804 - Transf. Recursos da União (Lei Complementar 176/2020).

Mantendo-se as demais vinculações de movimentação financeira para os recursos estabelecidas na Lei Orçamentária Anual 2023, no pertinente a conta bancária.

Posto isso, a abertura dos créditos adicionais especiais pretendida, justifica-se pelo ingresso corrente dos recursos, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal, subsidiando a regularidade para com o órgão concedente, e consequentemente municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**  
Prefeita Municipal